



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº DE 2014

(Do Sr. Deputado Zezéu Ribeiro).

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 7.004, de 2013, que altera a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1996, que *dispõe sobre o serviço de TV a Cabo* e dá outras providências, objetivando estabelecer novos critérios relativos ao uso do canal reservado ao Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência nos termos dos artigos 24, inciso XIII, e 32, inciso IV, alínea 'f', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizado uma Audiência Pública, a ser realizada no dia 04 de junho próximo, no âmbito desta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para debater o Projeto de Lei nº 7.004, de 2013, que objetiva estabelecer novos critérios relativos ao uso do canal reservado ao Supremo Tribunal Federal e dos demais tribunais superiores, devendo serem convidados o Ministro do Supremo Ricardo Levandowski, o Advogado Geral da União Luiz Inácio Adams, o jurista Dalmo de Abreu Dallari e um representante de entidade internacional do Judiciário.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei 7004/13, estabelece que o Supremo Tribunal Federal fará a divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos seus trabalhos, *sem transmissão ao vivo e sem edição de imagens e sonoras das suas sessões e dos demais Tribunais Superiores.*

Entende o autor da proposição que, não obstante, o postulado da publicidade e da transparência assegurados no texto da Constituição Federal, as transmissões simultâneas das sessões, em muitas situações, acabam causando constrangimento aos próprios magistrados.

Ora, a divulgação dos atos judiciais pelos Tribunais, assim como ocorre na seara do Poder Legislativo, é uma grande conquista da sociedade brasileira, que pode acompanhar de forma mais amigável seus agentes políticos e exercer, de uma forma ou de outra, seus direitos e obrigações constitucionais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entretanto, nenhum direito é absoluto em nossa quadra constitucional e muitas vezes, as transmissões ao vivo das sessões de julgamento, seja no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, principalmente no âmbito criminal acaba criando sérios constrangimentos aos jurisdicionados, afetando, a um só tempo, o princípio da dignidade da pessoa humana e, o que é mais grave, interferindo no sagrado direito ao devido processo legal, no seu postulado do contraditório e ampla defesa.

Desta feita, até mesmo para que haja um equilíbrio no exercício dos diversos direitos constitucionais (publicidade, transparência, dignidade da pessoa humana, devido processo legal) é preciso que se debata – e o projeto de lei atende a esse desejo – acerca da necessidade das transmissões das sessões de julgamentos do Poder Judiciário, na amplitude praticada atualmente, quando se está a afirmar que esse modelo tem a clara potencialidade de causar gravames aos jurisdicionados, que dificilmente são revertidos no curso do julgamento, com todas as garantias que lhes são inerentes.

Nesse sentido, é propomos a realização de audiência pública, a fim de aprofundar as discussões acerca do tema, contribuindo para que tenhamos um parecer melhor embasado sobre a matéria.

Sala das Sessões, em de maio de 2014.

Zezéu Ribeiro – PT/BA